



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 064/2006 – PMA.)

LEI Nº 1.648 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 43.470,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 02		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1315	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00.1315	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.470,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação:

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 02		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3.3.50.43.00.00.00.00.1315	Subvenções Sociais	36.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1315	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1315	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.970,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL